

Zimbra

paulovsm@inea.rj.gov.br

Re: Solicitação de Esclarecimento PE 08/2021

De : Lider Construção e Serviços
<liderconstruserv@gmail.com>

qua, 19 de mai de 2021 13:19

Assunto : Re: Solicitação de Esclarecimento PE 08/2021

Para : Paulo Vitor da Silva Manhaes
<paulovsm@inea.rj.gov.br>

Agradecemos a atenção.

Pedimos gentilmente que o TR seja anexado no SIGA pois não está, pedimos também que todos esses esclarecimentos sejam publicados no SIGA a fim de que todos os participantes saibam que será obrigatório para habilitação Certidão de Registro no CREA nas áreas de Civil, Elétrica e Mecânica, conforme esclarecido acima.

Nossos pedidos se dão no sentido que todos participantes saibam antes do pregão desses esclarecimentos, pois conforme a legislação determina os esclarecimentos são vinculativos ao Edital e Termo de Referência.

Dessa forma pedimos por gentileza que toda troca de emails sejam divulgada no SIGA bem como o TR.

Att,

Em qua., 19 de mai. de 2021 às 12:46, Paulo Vitor da Silva Manhaes
<paulovsm@inea.rj.gov.br> escreveu:

Prezado,

Como o termo de referência faz parte obrigatória do Edital, faço menção ao anexo 1, então será obrigatório que para habilitação as empresas possuam Registro no CREA para realizarem serviços de Elétrica, Civil e Mecânica.

att,

De: "Lider Construção e Serviços" <liderconstruserv@gmail.com>

Para: "Paulo Vitor da Silva Manhaes" <paulovsm@inea.rj.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 19 de maio de 2021 12:28:14

Assunto: Re: Solicitação de Esclarecimento PE 08/2021

Prezado Sr. Paulo Vitor da Silva Manhaes,
Nós entendemos que a empresa deverá contratar Engenheiros Mecânico e Elétrico após o pregão e após assinatura do contrato, e estes farão parte do quadro de funcionário da empresa assim como os outros colaboradores.

Mas a nossa pergunta não foi essa.

Nós perguntamos quanto ao Edital.

O Edital em seu Item 12.5 diz que as empresa deverão comprovar aptidão para tal serviço, porém dá brecha para que empresas que não possuem aptidão sejam habilitadas.

Pois nas licitações de outros órgãos estaduais e até mesmo do TCE RJ, em seus Editais na parte de qualificação técnica é exigido da empresa que ofertou menor preço Registro no CREA da região para as atividades que forem ser desempenhadas, no caso do INEA serão desempenhadas atividades de Civil, Elétrica e Mecânica, **então é obrigatório para ser habilitada a empresa apresentar Certidão de Registro no CREA para as áreas de Civil, Elétrica e Mecânica, assim como foi recente no Pregão da Faetec por exemplo, bem como nos Pregões do TCE RJ e todos os demais órgãos do Estado que licitam manutenção predial.**

Sendo assim tendo em vista que já consta no Termo de Referência constante no SEI, que inclusive precisa ser publicado no SIGA para que todos licitantes tenham acesso, a exigência de Registro no CREA para área de Civil, basta somente incluir a exigência também de Elétrica e Mecânica, haja visto que os serviços serão executados e também deverão ter responsáveis técnicos Engenheiros Mecânico e Elétrico.

Dessa forma a fim de não ser necessária a impugnação pois a Lei permite que se façam alterações no Edital, pedimos a gentileza se balisarem nas normas federais e estaduais como determina o TCE RJ.

Ou seja tornar obrigatório que para habilitação as empresas possuam Registro no CREA para realizarem serviços de Elétrica, Civil e Mecânica.

Att,

Em qua., 19 de mai. de 2021 às 11:37, Paulo Vitor da Silva Manhaes

<paulovsm@inea.rj.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

O Eng. Civil ou Arquiteto são os responsáveis técnicos, porém os Eng. Mecânico e Elétrico deverão fazer parte do quadro de funcionários da empresa.

Atenciosamente,

De: "Lider Construção e Serviços" <liderconstruserv@gmail.com>

Para: compras@inea.rj.gov.br

Enviadas: Quarta-feira, 19 de maio de 2021 11:13:27

Assunto: Solicitação de Esclarecimento PE 08/2021

Bom Dia, tendo em vista nosso interesse no Pregão 08/2021 e tendo em vista que este INEA necessita de que uma empresa de qualidade e que **siga as normas** vença a licitação solicitamos os esclarecimentos abaixo:

O serviço licitado é de Manutenção Predial, englobando as áreas de Civil, Elétrica e Mecânica, sendo assim de acordo com o Conselho Federal de Engenharia, toda empresa que prestar serviços relacionados a Engenharia deverá ser registrado no CREA de sua região nas ÁREAS onde presta os serviços, **ou seja, de acordo com o CONFEA/CREA as empresas que queiram participar do Pregão 08/2021 devem apresentar Certidão de Registro no CREA que comprovem estarem aptas a prestar**

serviços de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica e NÃO somente como está escrito no Edital em questão no ITEM 12.5.

Dessa forma a fim de que a contratação não seja frustrada e o INEA acabe contratando uma empresa que não está apta e não segue as Leis Federais, perguntamos:

Poderá ser habilitada empresa que não esteja autorizada pelo CREA a prestar serviços de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica, tendo em vista que nesse contrato a empresa deverá prestar serviços nas 3 áreas ?

Agradecemos a compreensão e afirmamos que não queremos atrapalhar o Pregão mas sim disputar em igualdade com empresas que realmente tenham capacidade técnica para o serviços licitado e não com empresas que estão no mercado e não seguem as Leis que dizem respeito a ter a Certidão de Registro da Empresa no CREA da região com aptidão nas áreas que prestam serviço.

Atenciosamente,

Lider Construção e Serviços Ltda